

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA, REPASSE IMEDIATO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.029/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 18/09/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 657/2014, de 20 de maio de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Layout do Impresso;
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de **leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, por solicitação do Departamento de Receita, Setor de Controle e Receita e Setor de Supressão e Fiscalização.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Receita - Marcos Alexandre Moreira da Silva, pela Chefe do Setor de Controle e Receita - Dayane Miranda Gonzalez e pelo Chefe do Setor de Supressão e Fiscalização - Marcos de Abreu Couvre, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Vistoria.

2.3.1 - É facultativa, e se o licitante por ela optar deverá agendá-la através do fax: (15) 3224-5820 ou

e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, com a Sra. Janaína Cavalcanti

03. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4.

05. CRITÉRIOS PARA SIMULAÇÃO OPERATIVA.

5.1 - O SAAE nomeará uma Comissão para analisar a “**Simulação Operativa**”, somente da licitante declarada vencedora.

5.2 - A licitante vencedora será convocada a participar da Sessão Pública de “**Simulação Operativa**” que será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de ser afastada do certame nos termos da Lei.

5.3 - No caso de descumprimento do item anterior, com o não comparecimento ou reprovação na “**Simulação Operativa**”, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

5.4 - A Comissão do SAAE realizará a “**Simulação Operativa**” do conjunto de equipamentos proposto pela licitante vencedora.

5.5 - A licitante vencedora registrará presença e apresentará, no início da abertura da sessão, **o conjunto de equipamentos (microcoletor de dados portátil e impressora portátil)**, conforme especificado nos itens 4.1 (4.1.1 e 4.1.2) do Termo de Referência - Anexo I, idênticos aos ofertados em sua proposta.

5.6 - A licitante vencedora deverá apresentar na “**Simulação Operativa**” os catálogos técnicos e os manuais de operação dos equipamentos, em português, que comprovem as exigências mínimas solicitadas no item 4 - subitens 4.1 (4.1.1 e 4.1.2) do Termo de Referência - Anexo I.

5.7 - Somente será admitida a presença de no máximo **03 (três)** representantes da licitante vencedora. Se, por qualquer motivo, nenhum representante se fizer presente na “**Simulação Operativa**” será a licitante afastada do certame.

5.8 - A “**Simulação Operativa**” consistirá no funcionamento do microcoletor portátil com impressora, para verificação ao atendimento às exigências deste edital e seus anexos e serão analisados os seguintes itens:

- Qualidade da impressão da conta;
- Dimensões da fatura conforme definido no item 4.1 (4.1.3) do Termo de Referência - Anexo I;
- Código de barras no padrão FEBRABAN;
- Impressão dos seguintes itens obrigatórios:
 - a. Endereço completo;
 - b. Número da identificação do usuário;
 - c. Data da leitura atual;
 - d. Data da leitura anterior;
 - e. Data do vencimento da fatura;
 - f. Leitura anterior em m³;
 - g. Leitura atual em m³;
 - h. Número do medidor;
 - i. Consumo em m³;
 - j. Consumo dos últimos 12 (doze) meses em m³;
 - k. Consumo médio em m³;
 - l. Mês relativo à fatura;
 - m. Ano relativo à fatura;
 - n. Valor do lançamento da tarifa de água e/ou esgoto;
 - o. Valor do lançamento dos serviços;
 - p. Valor total da conta;
 - q. Quantidade de economias;
 - r. Tipos de economias: residencial, comercial, industrial e pública;
 - s. Código de barras (padrão FEBRABAN);
 - t. Serrilhamento de separação das contas de consumo de água (usuário/banco)

u. Mensagens para os usuários.

- Caso algum dos itens obrigatórios citados não seja atendido, a licitante será afastada do certame;
- Impressão em formulários definidos no item 4.1 (4.1.3) do Termo de Referência - Anexo I;
- A licitante vencedora imprimirá nos formulários definido nos itens 4.1 (4.1.3) do Termo de Referência - Anexo I, no respectivo conjunto dos seus equipamentos definidos nos subitens 4.1 (4.1.1 e 4.1.2), **20 (vinte)** faturas por conjunto com os itens obrigatórios relacionados acima para análise por parte da Comissão; caso não atenda o solicitado, a licitante será afastada do certame.

5.9 - À Comissão caberá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a conclusão da “**Simulação Operativa**”, emitir parecer com exposição dos motivos que fundamentaram a sua decisão, indicando ao Pregoeiro se os equipamentos atenderam aos requisitos deste edital.

06. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, para estar estruturada e adequada a executar os serviços objeto deste certame, respeitados outros prazos previstos neste edital.

6.2 - Regime de Execução.

6.2.1 - Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento dos veículos/motos, os materiais, equipamentos, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

6.3 - Representação do SAAE.

6.3.1 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Receita**, senhor **Marcos Alexandre Moreira da Silva**, para representá-lo na qualidade de

fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4 - Representação da Licitante Vencedora.

6.4.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um Preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho, que deverá manter contato direto e diário com o SAAE, ressaltando os casos de força maior ou motivo justo, devidamente comprovado, de modo que todas as dificuldades ou entraves verificados no desenvolvimento dos serviços sejam solucionados e removidos de comum acordo, sempre objetivando a perfeição das metas contratuais e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

6.4.2 - O preposto deverá se apresentar na Sede Central do SAAE, à Av. Pereira da Silva, 1.285, Jardim Santa Rosália, sempre que solicitado, para recebimento das orientações do Fiscalizador do contrato.

6.4.2.1 - A ausência reiterada e injustificada do preposto junto ao SAAE acarretará, a critério deste último e na medida do prejuízo sofrido pelo serviço objeto deste certame, na aplicação da multa prevista no subitem 19.1.8.

07. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

7.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrealizável na forma da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

7.2 - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação.

7.2.1 - Após ser informada da aprovação mencionada no subitem anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.2.1.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Receita, Setor de Controle e Receita e pelo Setor de Supressão e Fiscalização.

7.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.4 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito **ou** CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a execução dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 19 e subitens.

8.2 - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X**.

8.3 - Sempre que solicitado pelo SAAE, ou antes do término do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o envio a esta Autarquia de todos os arquivos, bem como dos demais dados necessários, para fins de transição final de contrato e/ou de backup, sob orientação do Departamento de Receita e Setores envolvidos.

8.4 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o software/sistema que usará para processar o arquivo recebido e suas funcionalidades. A compatibilidade entre o sistema comercial de faturamento usado pelo SAAE e o software/sistema apresentado pela licitante vencedora deverá ser totalmente demonstrada conforme prazo estabelecido no subitem 6.1.

8.5 - A licitante vencedora é responsável em se adequar ao sistema comercial de faturamento usado pelo SAAE toda vez que for necessário. O prazo para adequação fica estipulado no subitem 6.1 deste edital.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial, empresas, isoladamente ou em **consórcio** que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos. Não serão permitidos consórcios

posteriores à apresentação das propostas e dos documentos de habilitação entre as empresas participantes da licitação, ou entre elas e outras empresas.

9.2 - No caso de participação das empresas através de **consórcio** deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
 - b1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- c) Documentos exigidos no item 13 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" supra;
- f) Não se permitirá, também, que uma licitante, que apresente uma proposta como consorciado, participe desta mesma licitação como proponente isolado ou de outro consórcio, nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 8666/93.

9.3 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 9.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 9.3.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.3.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.3.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.3.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.3.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.3.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.3.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 10.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 10.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 10.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

10.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de**

carta de credenciamento.

10.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

10.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

11.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 10, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

12.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

12.2.1 - Os valores unitários e totais de cada item que compõe a Planilha - **Anexo II**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

12.2.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

12.2.2 - O valor global da proposta pelo período de 12 meses;

12.2.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

12.2.4 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total de sua proposta, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

12.2.4.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

12.2.5 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

12.2.6 - Indicação do preposto, nos termos do subitem 6.4.1;

12.2.7 - Identificação e dados da empresa e do representante legal;

12.2.8 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

12.2.9 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

12.2.10 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

12.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

12.4 - Não será admitida na proposta, a apresentação de qualquer encargo financeiro em separado do preço dos serviços, bem como indicação de previsões inflacionárias.

12.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela

Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante **for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Será considerada parcela do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento):

- Leitura de hidrômetros (ou de similares, tais como: medidores de energia elétrica, gás etc.) e emissão simultânea de contas de consumo de água (ou de similares, tais como: de energia elétrica, gás etc.): **1.236.000 unidades.**

b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

- c1) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 13.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 13.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 13.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada inabilitada.
- 13.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 13.9** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.
- 13.10** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. SUBEMPREITADA.

- 14.1** - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o SAAE de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.
- 14.1.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante esta Autarquia, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 15.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 10.1 e incisos.
- 15.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 15.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 15.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 15.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 15.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 15.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 15.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 15.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 15.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 15.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 15.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as

melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 15.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 15.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 15.13 - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 15.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 15.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 15.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 15.17 - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 15.18 - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 15.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 15.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 15.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 15.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 15.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor

atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

- 15.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 15.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a Sessão Pública, **nova Proposta** contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação e a **Planilha Aberta de Composição dos Preços**, contendo entre outros itens, a composição analítica do BDI, de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e margem de lucratividade; comprobatórios da exigibilidade da oferta/proposta. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 15.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

16. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 16.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 16.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 16.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 16.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 16.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 17.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 17.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 17.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 17.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

18. PRAZO CONTRATUAL E CAUÇÃO.

18.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

18.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

18.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

18.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1 - A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

18.4 - Comprovar, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da assinatura do contrato, local de sua propriedade, locado ou outra forma em direito admitido, para suas instalações e a guarda dos equipamentos, veículos, materiais etc., necessários a fiel execução do contrato.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO.

- 19.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 19.1.1** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;
 - 19.1.2** - A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, se:
 - 19.1.2.1** - recusar-se a assinar ou aceitar, ainda que em parte, as disposições do contrato, ou condicionar sua assinatura a qualquer fato ou ocorrência não prevista no ato convocatório deste certame;
 - 19.1.2.2** - der causa à rescisão do contrato, por inadimplência contratual, em qualquer das suas modalidades.
 - 19.1.3** - O não cumprimento dos prazos, conforme estabelecidos nos subitens 3.1 e 6.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não forem executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.13;
 - 19.1.4** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.13;
 - 19.1.5** - Por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.13;
 - 19.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o

limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.13;

19.1.7 - A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato:

19.1.7.1 - se deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução do contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;

19.1.7.2 - se não comprovar as instalações, conforme referido no subitem 18.4 do presente edital;

19.1.7.3 - se os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços apresentarem tempo de uso superior a 01 (um) ano.

19.1.8 - A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato:

19.1.8.1 - se mantiver documentos em seu poder, injustificadamente e por prazo superior ao estabelecido para a execução do serviço de entrega;

19.1.8.2 - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos a este edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do SAAE de Sorocaba;

19.1.8.3 - na ausência reiterada e injustificada do preposto junto ao SAAE, conforme constante no subitem 6.4.2.1 deste edital.

19.1.9 - A multa prevista no subitem 19.1.8 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo SAAE para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela licitante vencedora.

- 19.1.10** - Multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital e seus anexos;
- 19.1.11** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 14;
- 19.1.12** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 19.1.13** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 19.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.04 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

21.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

21.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

21.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 21.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 03 de setembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA, REPASSE IMEDIATO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

1- OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto esclarecer os critérios para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, nos termos que seguem:

1.1- Leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água: Leitura do medidor de água, emissão simultânea, repasse imediato de conta de consumo de água, utilizando microcoletor de dados portátil e impressora portátil, com quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, de 2.472.000 (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil) unidades.

a- Leituras de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água através de microcoletor de dados portátil e impressora portátil, sendo estes equipamentos de propriedade e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às especificações mínimas obrigatórias, conforme discriminadas no **ÍTEM 4, SUBITEM 4.1 (4.1.1 e 4.1.2)**.

- b-** O formulário padrão para impressão das contas de consumo de água, bem como dos avisos de débito serão fornecidos pela CONTRATADA. O “Layout” e o material deverão ser pré-aprovados pelo SAAE SOROCABA, obedecendo às especificações mínimas obrigatórias, conforme discriminadas no ÍTEM 4, SUBITEM 4.1 (4.1.3), devendo, após impressão, se manterem integralmente legíveis e em perfeito estado por pelo menos 05 (cinco) anos.

- c-** As leituras dos hidrômetros, emissões simultâneas, repasses imediatos das contas de consumo de água deverão ser efetuadas diariamente, obedecendo ao cronograma de leituras por grupos, estipulados pelo SAAE SOROCABA, aproximadamente 11.500 (onze mil e quinhentos) leituras diárias, dentro da área urbana, com uma produção média de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de leitura por leiturista dia.

- d-** As leituras dos hidrômetros, emissões simultâneas, repasses imediatos das contas de consumo de água deverão ser efetuadas diariamente, obedecendo ao cronograma de leituras por grupos, estipulado pelo SAAE SOROCABA, aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) leituras diárias, para as áreas industriais e rurais (condomínios, chácaras e sítios), com uma produção média de 175 (cento e setenta e cinco) unidades de leitura por leiturista motorizado dia.

- e-** A leitura dos hidrômetros deverá ser extraída em metros cúbicos, diretamente no microcoletor de dados portátil, juntamente com a codificação específica de ocorrências, fornecida pelo SAAE SOROCABA.

Obs.: Serão consideradas como aceitáveis até 5% (cinco por cento) do total das leituras dos hidrômetros realizadas pela CONTRATADA, sem condições de aproveitamento e desde que distribuídas nos seguintes códigos de ocorrências:

- Hidrômetro quebrado;
- Hidrômetro embaçado;
- Hidrômetro não localizado;
- Ligação sem hidrômetro;
- Cão solto;
- Imóvel fechado;
- Local obstruído;
- Abrigo trancado ou duro;
- Prédio demolido;
- Ligação cortada;
- Outros motivos que, a critério do SAAE SOROCABA justifiquem a não realização da coleta dos dados.

f- A CONTRATADA obrigará-se a executar a revisão das leituras dos hidrômetros que forem consideradas anormais, bem como aquelas omitidas por quaisquer motivos, as quais serão acusadas e indicadas pela própria CONTRATADA, através das respectivas listagens das consistências.

g- As contas de consumo de água deverão ser repassadas aos usuários dos prédios, sem comprovantes de recebimento e diariamente, por grupos, a critério do SAAE SOROCABA, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento e, em se tratando das contas de consumo de água a serem repassadas em endereço diverso do hidrômetro, estas deverão ser devolvidas à Autarquia para posterior postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

- h-** Em hipótese alguma será admitido ao leiturista lançar a conta de consumo de água no imóvel, devendo o mesmo tentar, de todas as formas possíveis, repassá-la diretamente a um dos moradores. Verificada essa impossibilidade, deverá o leiturista colocá-la no imóvel, ao abrigo das intempéries e em local visível ao usuário.
- i-** As leituras dos hidrômetros não realizadas ou consideradas inaproveitáveis, por motivo justo ou não, independentemente do percentual referido na alínea “e” deste inciso, **não serão pagas** pelo SAAE SOROCABA.
- j-** A licitante vencedora do presente certame terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para estar estruturada para executar seus serviços aqui relacionados, respeitados os prazos previstos neste edital.
- k-** A leitura do hidrômetro informatizada deverá eliminar a digitação em gabinete, permitindo a consistência dos dados no campo e, também, eliminar a emissão de rol de leituras, realizando toda a transferência das informações obtidas através de meio DIGITAL aceito pelo SAAE SOROCABA.
- l-** A empresa CONTRATADA receberá os arquivos de leitura dos hidrômetros do SAAE Sorocaba, no formato TXT posicional, devendo devolvê-los no mesmo formato e na mesma ordem de seu recebimento, acompanhados de um relatório completo, abrangendo os serviços executados, bem como aqueles não executados e suas comprovadas causas.
- m-** Deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, um técnico em informática, para a operação da transmissão de dados; carga e descarga do microcoletor de dados portátil; emissão de relatórios no escritório local da mesma.

- n-** A CONTRATADA deverá fornecer e implantar um software gerencial da leitura que trabalhe em rede, para ser instalado nas suas dependências, para acompanhamento e análise de todos os serviços executados por esta. O software que deverá ser fornecido e implantado no microcoletor de dados portátil e impressora portátil, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá no mínimo:
- I-** Executar consistência de dados (leituras, consumos esperados, etc.) em tempo real;
 - II-** Permitir a emissão de segunda via das contas de consumo de água dos últimos 06 (seis) meses;
 - III-** Permitir a emissão de informes personalizados contendo informações úteis a um determinado consumidor;
 - IV-** Emitir aviso de débito no ato da entrega da conta, através de correspondência lacrada, com modelo aprovado pelo SAAE SOROCABA.
 - V-** Permitir a inserção de mensagem automática nas contas de consumo de água em função da irregularidade verificada e apontada;
 - VI-** Permitir o armazenamento de lista de atividades a serem executadas pelo leiturista;
 - VII-** Permitir o acatamento de solicitações feito pelo cliente do SAAE SOROCABA, através do próprio microcoletor de dados portátil;
 - VIII-** Permitir a identificação da unidade consumidora para efetuar a leitura do hidrômetro através de várias opções, como:
 - Medidor;
 - Nome do cliente;
 - Endereço;
 - Outros serviços e identificação solicitados pelo SAAE SOROCABA;
 - IX-** Permitir a realização da revisão das leituras dos hidrômetros através do próprio microcoletor de dados portátil;

- X-** Emitir a conta de consumo de água com via do consumidor e via do banco / empresa, com código de barras padrão FEBRABAN;
- XI-** Efetuar o registro de todas as atividades realizadas pelos leituristas.
- XII-** Receber o arquivo contendo os dados cadastrais e demais informações que deverão constar nas contas de consumo de água, como por exemplo:
- Últimos consumos;
 - Débitos existentes;
 - Serviços executados;
 - Outras informações solicitadas pelo SAAE SOROCABA.
- XIII-** Permitir a definição de rotas de trabalho;
- XIV-** Permitir a alteração dinâmica dos parâmetros de consistência das leituras dos hidrômetros a serem realizadas, como por exemplo:
- Consumo mínimo;
 - Desvio de consumo;
 - Outras informações solicitadas pelo SAAE SOROCABA.
- XV-** Efetuar a carga dos microcoletores de dados portáteis para a realização do processo de leitura dos hidrômetros e emissão simultânea das contas de consumo de água (faturas);
- XVI-** Receber o arquivo dos microcoletores de dados portáteis contendo as informações relativas ao processo de leitura dos hidrômetros e faturamento das contas de consumo de água;
- XVII-** Disponibilizar relatórios / gráficos estatísticos de consumo do usuário, performance dos leituristas, etc...;
- XVIII-** Permitir o tratamento das irregularidades / anotações registradas pelo leiturista no momento da coleta da leitura dos hidrômetros, gerando solicitação de serviço automaticamente quando for o caso.

- o-** A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba o software/sistema que usará para processar o arquivo recebido e suas funcionalidades. A compatibilidade entre o sistema comercial de faturamento usado pelo SAAE Sorocaba e o software/sistema apresentado pela empresa CONTRATADA, deverá ser totalmente demonstrada no prazo conforme item 6.1 do edital.

- p-** Fica a CONTRATADA responsável em se adequar ao sistema comercial de faturamento usado pelo SAAE Sorocaba toda vez que for necessário. O prazo para adequação fica o estipulado no item 6.1 do edital.

- q-** Sempre que solicitado pela contratante, ou antes do término do contrato, a contratada deverá providenciar o envio ao SAAE de todos os arquivos, bem como dos demais dados necessários, para fins de transição final de contrato e/ou de backup, sob a orientação do Departamento de Receita e setores envolvidos.

- r-** O SAAE SOROCABA poderá a seu critério solicitar a entrega, em conjunto com a conta de consumo de água, de material de divulgação, limitado a uma folha de A-4 por mês, a todas as residências visitadas ou a um determinado grupo de contas, sendo certo que isso não acarretará em custo adicional ao SAAE SOROCABA.

- s-** Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução da prestação deste serviço, não deverão apresentar tempo de uso superior a 01 (um) ano.

- t-** Os uniformes dos funcionários deverão ser compostos de:
 - Camisa de tergal (manga curta e manga longa)
 - Calça de brim;
 - Capa de chuva de nylon;
 - Jaqueta;
 - Crachá com foto;
 - Boné.

Com substituição dos mesmos a cada 06 (seis) meses ou sempre que for necessário.

- u- Todos os funcionários da CONTRATADA terão que, obrigatoriamente, receber treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo. A responsabilidade dos custos com o treinamento será da CONTRATADA.
- v- A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, funcionários com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências desta atividade, sendo a sua formação escolar mínima o ensino médio completo e noções de informática.
- w- A CONTRATADA deverá manter em estoque de segurança de equipamentos, de no mínimo 20% (vinte por cento), e de materiais de no mínimo 100% (cem por cento) necessários à execução dos serviços do total previsto para operação de um mês.
- x- A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional 01 (um) supervisor de campo para cada grupo de 20 (vinte) leituristas.
- y- Serão pagas somente as leituras dos hidrômetros efetivamente efetuadas com a emissão simultânea e repasse imediato da conta de consumo de água pelo preço unitário constante no **item 1 da Planilha de Preços**.

1.2 Supressão do fornecimento de água: Supressão do fornecimento de água, com quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses equivalente a 24.000 (vinte e quatro mil) unidades.

- a- A CONTRATADA deverá retirar, semanalmente, ou a critério do SAAE SOROCABA, na sua central administrativa, a relação dos imóveis em débitos, sujeitos à supressão do fornecimento de água.
- b- Os serviços de supressão de fornecimento de água deverão ser efetuados de segunda a quinta-feira, ou a critério do SAAE SOROCABA, das 8h às 17h, no procedimento definido pelo SAAE SOROCABA, com todos os materiais para realização das supressões de fornecimento de água fornecidos pelo SAAE SOROCABA, com uma produção de aproximadamente 2.000 (duas mil) unidades de supressões de fornecimento de água por mês, dentro da área de atuação do SAAE SOROCABA, com uma média de 12 (doze) unidades de supressões de fornecimento de água por encanador dia.

- c-** Para a realização dos serviços de supressão de fornecimento de água, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, do tipo motocicleta, com os respectivos funcionários, devidamente uniformizados, que deverão ter noções de serviços de encanador.
- d-** Os veículos do tipo motocicleta deverão possuir bagageiro do tipo baú fechado, devidamente identificados com os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, em local visível ao público.
- e-** Os veículos do tipo motocicleta, utilizados para a execução dos serviços ao SAAE SOROCABA deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA, esses veículos ficarão estacionados no pátio da CONTRATADA.
- f-** A CONTRATADA deverá fornecer rádios-portáteis do tipo PTT ou celulares, devidamente regularizados e regulamentados, sendo 01 (um) para cada encanador, 01 (um) para o supervisor de supressão do fornecimento de água da CONTRATADA e 01 (um) para a coordenação realizada por funcionário do SAAE SOROCABA.
- g-** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução deste serviço, tais como:
 - Chave de fenda;
 - Chave de grifo;
 - Alicates;
 - Outras ferramentas necessárias ao serviço.
- h-** Os uniformes dos funcionários deverão ser compostos de:
 - Camisa de gola polo (manga curta e manga longa)
 - Calça de brim/jeans;
 - Capa de chuva específica para motociclista;
 - Jaqueta;
 - Capacete para motociclista;
 - Bota pata motociclista, 02 (dois) pares;
 - Crachá com foto.

Com substituição dos mesmos a cada 06 (seis) meses ou sempre que for necessário.

- i-** Os casos onde houver situação de violação ou se o SAAE Sorocaba entender necessário poderá solicitar supressão na ligação da rede que abastece o imóvel.
- j-** Para a realização dos serviços previstos na alínea “i” acima, deverá ser formada uma equipe composta por um encanador e um ajudante geral, devidamente uniformizados, equipados com o ferramental descrito na alínea “g” e um veículo do tipo pick-up, padronizado na marca e modelo e de cor branca, devidamente identificado com os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, em local visível ao público.
- k-** Os veículos do tipo pick-up, utilizados para a execução dos serviços ao SAAE SOROCABA, deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA; esses veículos ficarão estacionados no pátio da CONTRATADA.
- l-** Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA.
- m-** Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE SOROCABA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos e roubos. Ainda em relação aos veículos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- n-** Após a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará ao SAAE SOROCABA, diariamente, a relação das ligações que sofreram supressão de fornecimento de água.
- o-** Se, por ocasião da aplicação da supressão do fornecimento de água, o usuário apresentar o recibo de quitação do débito objeto da penalidade, a supressão do fornecimento de água não deverá ser executada. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE SOROCABA, juntamente com a relação de supressões do fornecimento de água efetuadas, uma relação à parte informando o número da conta de água apresentada, seu valor, data de pagamento e agência bancária recebedora.

- p-** Deverá a CONTRATADA cumprir a ordem de supressão do fornecimento de água no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da determinação do SAAE SOROCABA nesse sentido, sob pena de incorrer na multa prevista neste edital.

- q-** Somente serão pagas as supressões de fornecimento de água efetivamente realizadas ou as comprovadamente quitadas no momento da supressão do fornecimento de água, pelo preço unitário constante no **item 2 da Planilha de Preços**.

1.3 Religação do fornecimento de água: Religação do fornecimento de água, com quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses equivalente a 24.000 (vinte e quatro mil) unidades.

- a-** A CONTRATADA, após retirar na sede central do SAAE SOROCABA a relação das ligações que deverão ser religadas, promoverá o **imediate** restabelecimento do serviço suprimido.

- b-** Os serviços de religação do fornecimento de água deverão ser efetuados de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, e aos sábados das 08h às 12h, ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE SOROCABA, com todos os materiais para realização das religações fornecidos pelo SAAE SOROCABA, com uma produção de aproximadamente 2.000 (duas mil) unidades de religações do fornecimento de água por mês, dentro da área de atuação do SAAE SOROCABA, com uma média de 12 (doze) unidades de religações do fornecimento de água por encanador dia.

- c-** Para a realização dos serviços de religação do fornecimento de água, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, do tipo motocicleta, com os respectivos funcionários devidamente uniformizados, que deverão ter noções de serviços de encanador.

- d-** Os veículos do tipo motocicleta deverão possuir bagageiro do tipo baú fechado, devidamente identificados com os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, em local visível ao público.
- e-** Os veículos do tipo motocicleta, utilizados para a execução dos serviços ao SAAE SOROCABA deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA, esses veículos ficarão estacionados no pátio da CONTRATADA.
- f-** A CONTRATADA deverá fornecer rádios-portáteis do tipo “PTT” ou celulares devidamente regularizados, sendo 01 (um) para cada encanador, 01 (um) para o supervisor de religação do fornecimento de água da CONTRATADA e 01 (um) para a coordenação realizada por funcionário do SAAE SOROCABA.
- g-** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução deste serviço, tais como:
 - Chave de fenda;
 - Chave de grifo;
 - Alicates;
 - Outras ferramentas necessárias ao serviço.
- h-** Os uniformes dos funcionários deverão ser compostos de:
 - Camisa de gola polo (manga curta e manga longa)
 - Calça de brim/jeans;
 - Capa de chuva específica para motociclista;
 - Jaqueta;
 - Capacete para motociclista
 - Bota para motociclista
 - Crachá com foto.

Com substituição dos mesmos a cada 06 (seis) meses ou sempre que for necessário.

- i- Nos casos onde a supressão aconteceu na rede de abastecimento do imóvel, a religação acontecerá por uma equipe composta por um encanador e um ajudante geral, devidamente uniformizados, equipados com ferramental descrito na alínea “g” e um veículo do tipo pick-up, padronizado na marca e modelo e de cor branca, devidamente identificado com os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, em local visível ao público.
- j- Os veículos do tipo pick-up, utilizados para a execução dos serviços ao SAAE SOROCABA, deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA; esses veículos ficarão estacionados no pátio da CONTRATADA.
- k- Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE SOROCABA.
- l- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE SOROCABA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos e roubos. Ainda em relação aos veículos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- m- Após a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará ao SAAE SOROCABA a relação das ligações restabelecidas.
- n- Serão pagas somente as religações do fornecimento de água efetivamente realizadas pelo preço unitário constante no **item 3 da Planilha de Preços**.

2 NORMAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A licitante deverá observar rigorosamente as normas aqui estabelecidas, na execução de cada serviço, obrigando-se a executá-los em todo e qualquer imóvel servido pelas redes de água e/ou esgoto do SAAE SOROCABA. Deverá obrigatoriamente fornecer a seus funcionários um Cartão de Identificação Funcional, consistente em crachá com foto, número de sua Carteira Profissional, nome e assinatura do responsável pela filial da CONTRATADA nesta cidade de Sorocaba.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniformes, com o logotipo da empresa CONTRATADA estampada no bolso, com os seguintes dizeres "**A SERVIÇO DO S.A.A.E. - SOROCABA**", além do Cartão de Identificação retro mencionado.

Todos os veículos deverão ser padronizados na marca e modelo e de cor branca, devidamente identificados com os dizeres "**A SERVIÇO DO S.A.A.E. - SOROCABA**", em local visível ao público.

Os veículos não poderão ter data de fabricação inferior a **dois anos**, levado em consideração o ano em curso de execução do contrato, devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE SOROCABA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos ou roubos. Ainda em relação aos veículos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA.

3 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1- A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo bom e fiel desenvolvimento dos serviços, devendo para isso manter perfeito controle e cerrada fiscalização sobre suas atividades e obrigações contratuais. O custo do procedimento idealizado para exercer essa fiscalização deverá ser diluído na parcela referente às despesas indiretas.

- 3.2-** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ressalvado motivo de absoluta força maior e reconhecido pelo SAAE SOROCABA como tal, manter em seu poder documentos por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, sob pena de suportar as sanções previstas neste edital e contrato respectivo.
- 3.3-** Tudo o que se relacionar com o pessoal empregado na execução dos serviços, bem como: vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida com auxílio funeral, uniforme, acessórios de segurança (EPI's), treinamento e certificação, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá por todos os tributos, encargos, taxas e impostos que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços objeto da contratação.
- 3.4-** Obriga-se a CONTRATADA, a manter direto e ininterrupto contato com o SAAE SOROCABA, através de telefone e/ou e-mail e/ou fax, trazendo ao seu conhecimento, todas e quaisquer dificuldades que surgirem, a fim de serem eliminadas.
- 3.5-** A CONTRATADA deverá possuir um escritório para a administração, com segurança, para a guarda dos equipamentos, veículos, materiais etc., necessários a fiel execução do contrato.
- 3.6-** A CONTRATADA deverá fazer-se representar perante o SAAE SOROCABA através de um Gerente de Contrato, profissional de nível superior ou detentor de comprovada experiência na atividade, que deverá manter contato direto e diário com o SAAE SOROCABA, ressalvado os casos de força maior ou motivo justo devidamente comprovado, de modo que todas as dificuldades ou entraves verificados no desenvolvimento dos serviços sejam solucionados e removidos, de comum acordo e sempre objetivando a perfeição das metas contratuais.
- 3.6.1-** O gerente de Contrato da CONTRATADA deverá se apresentar na sede central do SAAE SOROCABA sempre que solicitado, para recebimento das orientações do Departamento da Receita ou setor responsável.

- 3.6.2-** A ausência reiterada e injustificada do Gerente de Contrato junto ao SAAE SOROCABA acarretará, a critério deste último e na medida do prejuízo sofrido pelo serviço objeto deste certame, na aplicação da multa prevista neste edital.
- 3.7-** O SAAE SOROCABA se reserva no direito de manter, também, um servidor público convenientemente credenciado, designado como Fiscal de Contrato, para exercer as ações de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste edital.
- 3.8-** Fica a CONTRATADA obrigada a afastar de seu quadro funcional, imediatamente, qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com o respeito para com os usuários, faltar com o respeito com os servidores do SAAE SOROCABA, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da Administração Pública.
- 3.8.1-** O afastamento do funcionário referido neste inciso exigirá que a CONTRATADA promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários declarados.
- 3.9-** Os veículos referidos no item 2 deverão estar sempre em perfeitas condições e funcionamento e conservação, limpos e disponíveis exclusivamente para atendimento ao objeto contratual.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Seguem as especificações técnicas mínimas obrigatórias dos equipamentos, microcoletor de dados portátil e impressora portátil, e do formulário pré-impresso, para a execução da prestação dos serviços objeto deste edital:

4.1 - Especificação Técnica 01

4.1.1- Microcoletor de dados portátil

PLATAFORMA

- Microprocessador AM3715 Sitara (ARM Cortex A8) @ 800 MHz de classe industrial
- RAM on-board: 256 MB SDRAM
- ROM on-board: Memória flash de 2 GB

COMUNICAÇÕES SEM FIO

- Rádio IEEE 802.11a/b/g/n (CCX V4 Certified) on-board:
- Segurança: 802.1X, WPA / WPA2-Enterprise
- Autenticação: FAST-MSCHAPv2; LEAP; PEAPv0-MSCHAPv2; PEAPv1-GTC; TLS
- Criptografia: 64/128 WEP, AES-CCMP, TKIP
- Rádio Bluetooth® v2.0 + EDR
- Rádio UMTS 3.8g HSPA+
- UMTS Five Band: 800, 850, AWS, 1900, 2100 MHz
- GSM Quad-band: 850, 900, 1800, 1900 MHz
- Rádio CDMA EVDO Rev A
- Dual Band: 800/1900 MHz
- Antena 5 banda integrada, suporta transmissão de voz e dados
- GPS SiRFstarIV com suporte a A-GPS SiRFInstantFix (48 canais)
- Remoção de inibidor de sinal ativa

SISTEMA OPERACIONAL

- Windows® Embedded Handheld 6.5.3

APLICATIVOS

- Windows® Office Mobile 2010, inclui Word, Excel, PowerPoint, OneNote e SharePoint
- Internet Explorer Mobile
- Windows Office Outlook Mobile
- Windows Media Player Mobile
- Software de Gerenciamento de dispositivos - Mobile Controle Center:
 - Fácil gerenciamento de configuração e plataforma de provisionamento
 - Poderosa funcionalidade de controle remoto e funcionalidade, e resolução de problemas
 - Dispositivo de Segurança, de autenticação de usuários e recursos de bloqueio avançados
 - Psion Software Advantage facilita a customização, implementação e aumento da produtividade.

AMBIENTE DE PROGRAMAÇÃO

- HTML, XML
- Mobile Devices SDK
- Java™
- Visual Studio® 2008
- APIs de protocolo padrão - soquetes do Windows®

APLICATIVOS DE CÓDIGO DE BARRAS

- Gerador de Imagens 2D EA11
- Desempenhos de Leitura:
 - Taxa de Leitura: Modo 2D: 56 imagens / adaptação automática
 - Modo de emulação linear: 200 leituras/ adaptação automática
 - Ângulo de leitura: 38,9° (Horizontal), 25,4° (Vertical)

- Resolução ótica: 752 (H) x 480 (V) pixels, 256 níveis de cinza
- Contraste de Impressão: até 25%
- Versões: Escala padrão e alta densidade.

- Simbologias:
 - Simbologias 1D: EAN / UPC, GS1 DataBar (expansão limitada e omnidirecional), RSS, Código 39, Código 128, UCC / EAN 128, ISBN, ISBT, Interleaved / Matrix / Industrial e Standard 2 de 5, Codabar, Código 93/93i, Código 11, MSI, Plessey, Telepen, códigos postais (Australian Post, BPO, Canada Post, Dutch Post, Japan Post, PostNet, Sweden Post)
 - Simbologias 2D: Data Matrix, PDF417, Micro PDF 417, Codablock Maxicode, códigos compostos QR, Aztec GS1

RECURSOS AVANÇADOS

- Acelerômetro
- Bússola digital
- Giroscópio
- Sensor de Luz
- Sensor de Proximidade

DISPLAY

- Modo retrato VGA 3.7"
- Recurso de luz de fundo Backlight com 165 cd/m2 de saída
- Legível sob a luz solar com tela de toque integrada
- Tela colorida TFT 480 x 640
- Caneta de toque ou operação com os dedos

ÁUDIO E VOZ

- Alto-falante mono 85db embutido
- Microfone
- Receptor
- Suporta VoIP, reconhecimento de voz e aplicativos Push-to-Talk
- Suporta fone de ouvido sem fio Bluetooth®
- Alto-falantes frontais e traseiros

TECLADO

- QWERTY
- AZERTY
- Numérico
- Teclado de alta confiabilidade com luz de fundo ultra-branca
- Ergonomicamente reforçado para operação ambidestra com uma mão

CÂMERA

- 3.2 Mega Pixel Colorida
- Autofoco
- Flash LED Dual

GERENCIAMENTO DE ENERGIA

- 3.7V @ 2400 mAh opcional ou baterias recarregáveis Li-ion de Alta Cap 3600 mAh
- Operação para o turno integral
- Bateria SMART
- Backup do sistema durante a troca de bateria.

SLOT DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA

- Slot MicroSD

ACESSÓRIOS

- Base de Acoplamento Desktop Única
- Base de Acoplamento Quádrupla
- Recarregador de Bateria de 4 Slots
- Base para veículo (ambas as opções Passiva e Ativa)
- Carregador CLA
- Alça de Mão
- Caneta Ótica & Tether
- Opções de Estojo para Transporte

MÓDULOS SNAP

- Entrada para USB e DC
- Entrada para RS232 e DC
- Customizável com HDK & SDK

DIMENSÕES FÍSICAS E PESO

- Tamanho: 158 mm x 78 mm x 30.6 mm (6,2" x 3,1" x 1,2")
- Peso com bateria de 2400 mAh: 345 g (0,76 lb)

APROVAÇÕES REGULAMENTARES

- FCC Partes 15B, 15C, 15D, 22H, 24E, 27
- IC RSS-210, RSS-132, RSS-133
- EN 300 328, EN 301 489, EN 55022, EN55024, EN301 511, EN301 908, EN300 440, EN301 893

- Segurança IEC / EN 60950-1
- Segurança Laser IEC / EN 60825-1

AMBIENTE DE USUÁRIO

- Temperatura Operacional: -10°C a +50°C (14°F a 122°F)
- Temperatura de Armazenamento: -25°C a +65°C (-4°F a 140°F)
- Umidade Relativa: 5% a 95% UR sem condensação
- Proteção contra Chuva e pó: IP54, IEC 529
- Deixar cair: 1,5 m (5 pés) - 26 quedas em cada borda, e face viarada para o concreto polido; quedas múltiplas de 1,8 m (6 pés)
- Queda (tumble): 1000 vezes a 0,5 m (2000 quedas), IEC 60068-2-32
- ESD: Descarga de ar a +/- 8k Vdc, contatos Vdc a +/- 4k

4.1.2- Impressora Portátil

Método	Impressão ponto-linha térmico
Velocidade (mm/seg)	85
Número de pontos/linha	1280
Largura de impressão (mm)	108.4
Resolução (dpi)	300
Espaço entre linhas (mm)	0.085
Formato do papel	Bobina de papel
Largura do papel (mm)	70 a 115
Tamanho dos caracteres (AxL dos pontos)	24x12, 24x24, 36x18, 36x36
Tipo de caracteres	Caractere Katakana, caractere estendido em modo gráfico. Download de caractere, Kanji para os níveis JIS 1 e 2, caractere definido pelo usuário, fonte opcional.
Código de barras	UPC-A/E, JAN(EAN)8/13, ITF, CODE39, CODABAR, CODE93, CODE128/EAN128
Código de barras em 2D	PDF417, QR Code, MaxiCode, Data Matrix
Interface	USB, RS-232C USB, RS-232C, Bluetooth SPP
Comando	Conformidade com ESC/POS*

Operação	Temperatura (°C) -15 a 50 Humidade (% RH) 10 a 85 (sem condensamento)
Dimensões (LxPxA mm)	168 x 155 x 87
Massa	Aprox. 870
Vida útil (km)	50
Bateria (mAh)	(Bateria de íon lítio) 2000
Conformidade	FCC, CE, VCCI
Acessórios	Pacote de bateria, adaptador AC, carregador de bateria, Cabo de conexão AC, clipe para cinto, alça, cabo serial, cabo USB, estojo.

4.1.3 - Formulário pré-impresso

- Gramatura Papel Base: 55 ~ 58 g/m²;
- Peso de Revestimento: 17 g/m²;
- Gramatura: 75 g/m²;
- Espessura: 78 micras;
- Umidade: 6,3%;
- Aspereza Bendtsen: Máximo 15 ml ar/min;
- Alvura %: Mínimo 82;
- Intensidade da Cópia: Mínimo 1,28;
- Condições de estocagem: Temperatura Máxima 38°C;
- Garantia de Legibilidade: Mínima 5 anos;
- Revestimento: Overcoating;
- Formato: De acordo com formulário padrão do SAAE SOROCABA.

Marcos Alexandre Moreira da Silva
Chefe do Departamento de Receita

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Setor de Controle e Receita

Marcos de Abreu Couvre
Chefe do Setor de Supressão e Fiscalização

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - Processo Administrativo nº 2.029/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 22/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MENSAL
01	Leitura de hidrômetros, emissão simultânea e repasse imediato de contas de consumo de água.	Unid.	206.000		
02	Supressão de fornecimento de água.	Unid.	2.000		
03	Religação de fornecimento de água.	Unid.	2.000		
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$.....	
PREÇO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				R\$.....	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA, REPASSE IMEDIATO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 22/2014** - Processo Administrativo nº 2.029/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.029/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços técnicos especializados de **leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, por solicitação do Departamento de Receita, Setor de Controle e Receita e Setor de Supressão e Fiscalização do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Receita - Marcos Alexandre Moreira da Silva, pela Chefe do Setor de Controle e Receita - Dayane Miranda Gonzalez e pelo Chefe do Setor de Supressão e Fiscalização - Marcos de Abreu Couvre, o qual faz parte integrante deste contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 12.1.4.

TERCEIRA - condições para execução dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, para estar estruturada e adequada a executar os serviços objeto deste contrato, respeitando outros prazos previstos no presente instrumento.

3.2 - Regime de Execução.

3.2.1 - Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento dos veículos/motos, os materiais, equipamentos, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.3 - Representação do SAAE.

3.3.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Receita**, senhor **Marcos Alexandre Moreira da Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4 - Representação da CONTRATADA.

3.4.1 - A CONTRATADA manterá a frente dos serviços o(a) senhor(a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho, que manterá contato direto e diário com o **SAAE**, ressaltando os casos de força maior ou motivo justo, devidamente comprovado, de modo que todas as dificuldades ou entraves verificados no desenvolvimento dos serviços sejam solucionados e removidos de comum acordo, sempre objetivando a perfeição das metas contratuais e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

3.4.2 - O preposto acima deverá se apresentar na Sede Central do **SAAE**, à Av. Pereira da Silva, 1.285, Jardim Santa Rosália, sempre que solicitado, para recebimento das orientações do Fiscalizador deste contrato.

3.4.2.1 - A ausência reiterada e injustificada do preposto da **CONTRATADA** junto ao **SAAE** acarretará, a critério deste último e na medida do prejuízo sofrido pelo serviço objeto deste contrato, na aplicação da multa prevista no inciso 12.1.8.

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação.

4.2.1 - Após ser informada da aprovação mencionada no inciso anterior, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.2.1.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Receita, Setor de Controle e Receita e pelo Setor de Supressão e Fiscalização do **SAAE**.

4.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - obrigações da CONTRATADA.

5.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda e incisos.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo X**.

5.3 - Sempre que solicitado pelo **SAAE**, ou antes do término deste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar o envio a esta Autarquia de todos os arquivos, bem como dos demais dados necessários, para fins de transição final de contrato e/ou de backup, sob orientação do Departamento de Receita e Setores envolvidos.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o software/sistema que usará para processar o arquivo recebido e suas funcionalidades. A compatibilidade entre o sistema comercial de faturamento usado pelo **SAAE** e o software/sistema apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser totalmente demonstrada conforme prazo estabelecido no inciso 3.1.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável em se adequar ao sistema comercial de faturamento usado pelo **SAAE** toda vez que for necessário. O prazo para adequação fica estipulado no inciso 3.1.

SEXTA - subempreitada.

6.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo pela **CONTRATADA**, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o **SAAE** de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

6.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o **SAAE**, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

SÉTIMA - preços.

7.1 - Os preços mensais para execução dos serviços, ora avançados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 22/2014**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.04 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA PRIMEIRA - caução e documentos.

11.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada na modalidade de, informada na "Proposta" e prevista no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

11.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

11.2 - Comprovar, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da assinatura do contrato, local de sua propriedade, locado ou outra forma em direito admitido, para suas instalações e a guarda dos equipamentos, veículos, materiais etc., necessários a fiel execução do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

12.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

12.1.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, se:

12.1.2.1 - recusar-se a assinar ou aceitar, ainda que em parte, as disposições deste contrato, ou condicionar sua assinatura a qualquer fato ou ocorrência não prevista no ato convocatório do certame;

12.1.2.2 - der causa à rescisão deste contrato, por inadimplência contratual, em qualquer das suas modalidades.

CONTRATO Nº /SLC/2014

12.1.3 - O não cumprimento dos prazos, conforme estabelecidos nos incisos 3.1 e 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não forem executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 12.1.13;

12.1.4 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.13;

12.1.5 - Por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.13;

12.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.13;

12.1.7 - A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor total deste contrato:

12.1.7.1 - se deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução deste contrato, especialmente em relação às condições de sua habilitação, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;

12.1.7.2 - se não comprovar as instalações, conforme referido no inciso 11.2;

12.1.7.3 - se os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços apresentarem tempo de uso superior a 01 (um) ano.

12.1.8 - A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento), do valor total deste contrato:

CONTRATO Nº /SLC/2014

12.1.8.1 - se mantiver documentos em seu poder, injustificadamente e por prazo superior ao estabelecido para a execução do serviço de entrega;

12.1.8.2 - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos anexos ao edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do **SAAE** de Sorocaba;

12.1.8.3 - na ausência reiterada e injustificada do preposto junto ao **SAAE**, conforme constante no inciso 3.4.2.1.

12.1.9 - A multa prevista no inciso 12.1.8 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo **SAAE** para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela **CONTRATADA**.

12.1.10 - Multa diária de 1% (um por cento), do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital e seus anexos;

12.1.11 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto na cláusula sexta;

12.1.12 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

12.1.13 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.5 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6 - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

DÉCIMA TERCEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

13.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 22/2014.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 22/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2.029/2014-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **Pregão Presencial nº 22/2014**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 22/2014 - Processo nº 2.029/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea, repasse imediato de contas de consumo de água, supressão e religação do fornecimento de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.